



Quem somos.  
O que fazemos.  
Como o fazemos.



**FRA**

EUROPEAN UNION AGENCY FOR FUNDAMENTAL RIGHTS





«A União funda-se nos valores do respeito pela dignidade humana, da liberdade, da democracia, da igualdade, do Estado de direito e do respeito pelos direitos do Homem, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias. Estes valores são comuns aos Estados-Membros, numa sociedade caracterizada pelo pluralismo, a não discriminação, a tolerância, a justiça, a solidariedade e a igualdade entre homens e mulheres.»

Artigo 2.º do Tratado da União Europeia



# Prefácio

Os direitos fundamentais estabelecem normas mínimas cujo objetivo é assegurar um tratamento das pessoas que respeite a dignidade. Todos os direitos fundamentais devem ser promovidos e protegidos: desde o direito a não ser vítima de discriminação com base na idade, numa deficiência ou na origem étnica, ao direito à proteção dos dados pessoais e ao acesso à justiça.

Os Estados Membros da União Europeia (UE) têm uma longa tradição de promoção dos direitos fundamentais. A própria UE assenta nestes valores e está empenhada em garantir os direitos proclamados na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia. A Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA) foi criada como um organismo independente para apoiar a UE nesta tarefa.

Apesar deste património, muitos desafios impedem os direitos fundamentais de serem plenamente usufruídos na prática. Através da recolha e análise de dados na UE, a FRA ajuda as instituições da União Europeia e os seus Estados Membros a compreenderem e enfrentarem estes desafios. Trabalhando em parceria com as instituições e os Estados Membros da UE e outras organizações a nível internacional, europeu e nacional, a FRA desempenha um importante papel contribuindo para fazer dos direitos fundamentais uma realidade para todos os que vivem na União Europeia.



**Morten Kjærum**  
Diretor



**Ilze Brands Kehris**  
Presidente do Conselho de  
Administração





## Quem somos

A FRA foi criada pela UE em 2007 com a missão específica de prestar aconselhamento independente e fundamentado sobre os direitos fundamentais. A FRA é uma das agências especializadas da UE que são financiadas a partir do orçamento da UE. Estas agências foram criadas para fornecer pareceres especializados às instituições e aos Estados Membros da UE numa série de questões.

Os 90 efetivos da agência incluem juristas, cientistas das áreas social e política, bem como peritos em estatística e em comunicação e networking.

O seu trabalho é guiado pelo Conselho de Administração (CA) da FRA. O CA é responsável pela definição das prioridades da agência, pela aprovação do seu orçamento e pela supervisão do seu trabalho. O CA é composto por peritos independentes, cada um nomeado por cada Estado Membro, dois representantes da Comissão Europeia e um perito independente nomeado pelo Conselho da Europa.



## Direitos Fundamentais

A Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia é a declaração juridicamente vinculativa de direitos da UE. Ela enumera os direitos que as instituições e os Estados Membros da UE têm de respeitar quando elaboram e aplicam a legislação e as políticas da UE. É o principal ponto de referência da FRA para a prestação de aconselhamento fundamentado sobre a melhor forma de assegurar o respeito dos direitos fundamentais.

Os direitos contidos na Carta estão divididos em seis capítulos:

### DIGNIDADE



p. ex.: direito a não sofrer tratamentos degradantes

### SOLIDARIEDADE



p. ex.: direito de acesso a cuidados de saúde e tratamentos médicos

### LIBERDADES



p. ex.: proteção dos dados pessoais

### CIDADANIA



p. ex.: direito a votar nas eleições municipais do EM de residência

### IGUALDADE



p. ex.: direito a votar nas eleições municipais do EM de residência

### JUSTIÇA



p. ex.: direito a julgamento justo



# O que fazemos

A FRA fornece às instituições e aos Estados Membros da UE aconselhamento independente e fundamentado sobre os direitos fundamentais. O objetivo é contribuir para assegurar o pleno respeito dos direitos fundamentais em toda a UE.

Para fazê-lo, a FRA realiza as seguintes tarefas principais:

- recolha e análise de informações e dados;
- fornecimento de assistência e de competências;
- comunicação e sensibilização para os direitos.

*As funções da FRA estão descritas na legislação que cria a Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia: Regulamento (CE) n.º 168/2007 do Conselho*



As tarefas da FRA são realizadas em consulta e cooperação com os seus parceiros. .

Isto permite à agência:

- definir as áreas de trabalho para que as investigações dêem resposta a lacunas e necessidades específicas no domínio dos direitos fundamentais;
- partilhar competências, coordenar a investigação em diferentes domínios e trabalhar conjuntamente para transmitir os seus pareceres à UE e aos seus Estados Membros. Deste modo, a agência pode criar sinergias, tirar o máximo partido dos seus recursos e apoiar outros organismos, emitindo pareceres claros sobre formas de melhorar a proteção dos direitos fundamentais;
- garantir que os seus pareceres e estudos cheguem aos decisores políticos competentes da administração pública e às instituições da UE.

A FRA mantém laços especialmente estreitos com:

- a Comissão Europeia, o Parlamento Europeu e o Conselho da União Europeia;
- outras organizações internacionais, como o Conselho da Europa, as Nações Unidas e a Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa (OSCE);
- governos, organizações da sociedade civil, instituições académicas, organismos para a promoção da igualdade (OPI) e instituições nacionais de direitos humanos (INDH).

*Os Organismos para a Igualdade e as INPDH são organismos nacionais que promovem a proteção dos direitos fundamentais nos seus países, nomeadamente através de investigação, sensibilização do público ou aconselhamento das vítimas sobre os seus direitos.*





Para assegurar uma relação de trabalho próxima com os Estados Membros da UE, cada Estado Membro nomeia um agente de ligação nacional. O intercâmbio contínuo e reuniões regulares ajudam a criar uma forte parceria de trabalho que assegura a partilha contínua de informações, bem como o conhecimento e a satisfação das necessidades a nível nacional.

*O Conselho da Europa tem 47 Estados membros. Os seus organismos incluem o Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, que decide sobre violações da Convenção Europeia dos Direitos do Homem.*

*A Plataforma dos Direitos Fundamentais (FRP) reúne mais de 300 organizações da sociedade civil de toda a UE empenhadas em questões específicas de direitos fundamentais. Elas dão sugestões em relação ao programa de trabalho anual da FRA e ao seu relatório anual.*



A FRA mantém uma relação especial com o Conselho da Europa, com sede em Estrasburgo. Para assegurar a complementaridade, a agência coordena as suas atividades com as atividades do Conselho da Europa, em particular no que diz respeito ao seu Programa de Trabalho Anual e à cooperação com a sociedade civil.

Através da sua Plataforma dos Direitos Fundamentais (*Fundamental Rights Platform, FRP*), a agência consulta regularmente um elevado número de organizações da sociedade civil. Estas organizações ajudam os peritos da FRA a identificar os problemas que existem na vida quotidiana das pessoas que vivem na UE.

## Âmbito dos trabalhos

As instituições da UE propõem e aprovam os domínios temáticos para o trabalho da agência, por um período de cinco anos.

Os principais domínios abrangidos pela FRA incluem a discriminação, o acesso à justiça, o racismo e a xenofobia, a proteção de dados, os direitos das vítimas de criminalidade e os direitos das crianças.

Uma vez que a FRA foi criada para prestar aconselhamento à UE e aos seus Estados Membros na aplicação de legislação e políticas europeias, a FRA só pode trabalhar com questões que estejam abrangidas pelo domínio de competência da UE.

Embora a FRA forneça informações a indivíduos sobre como e onde fazer respeitar os seus direitos, ela não pode examinar queixas individuais ou tomar decisões sobre elas. De acordo com o seu mandato, a agência só pode encaminhar os indivíduos para os canais adequados onde possam procurar ajuda a nível nacional, europeu e internacional.

*«Competência» refere-se à autoridade jurídica da UE para agir num determinado domínio político.*



# Como o fazemos

## Investigação e recolha de dados

A FRA tem a tarefa de recolher informações e dados «objetivos, fiáveis e comparáveis». A Agência conduz investigações sobre temas específicos em toda a UE, e não se ocupa da observação ou avaliação de Estados Membros individuais.

A cobertura de todos ou de vários Estados Membros proporciona uma perspetiva comparativa que identifica os desafios existentes e as práticas promissoras em temas específicos relacionados com os direitos fundamentais em toda a UE.

As investigações da FRA cobrem normalmente um tópico específico relacionado com os direitos fundamentais em toda a UE – como acontece, por exemplo, no seu relatório Homofobia, transfobia e discriminação em razão da orientação sexual e da identidade de género nos Estados Membros da UE (*Homophobia, transphobia and discrimination on grounds of sexual orientation and gender identity in the EU Member States*, 2010).

A agência recolhe frequentemente informações sobre a **proteção dos direitos fundamentais no quadro jurídico** dos Estados Membros e efetua um trabalho de análise jurídica. As fontes de informação incluem instrumentos legislativos, decisões judiciais e pareceres académicos. Por exemplo: O acesso à justiça na Europa: uma perspetiva geral sobre os desafios e as oportunidades (*Access to justice in Europe: an overview of challenges and opportunities*, 2011).



*A metodologia de investigação refere-se ao modo como as informações e os dados são recolhidos e analisados. As metodologias utilizadas pela FRA foram concebidas para que os dados coligidos sejam tão exatos e fiáveis quanto possível.*



Para fornecer um panorama geral da situação no terreno, a FRA combina a análise jurídica com dados sobre as experiências quotidianas dos indivíduos no terreno. A investigação documental é complementada com a investigação social no terreno, utilizando inquéritos ou entrevistas, ou através da análise dos dados existentes.

Por exemplo, o Inquérito sobre Minorias e Discriminação na União Europeia (EU MIDIS) entrevistou 23 500 pessoas pertencentes a grupos seleccionados de minorias étnicas e imigrantes nos 27 Estados Membros da UE. Os resultados permitiram à agência fornecer indicadores úteis e pertinentes sobre a discriminação, como a proporção de vítimas de discriminação ou de crimes pessoais motivados pela raça. Por sua vez, isto revelou os níveis de discriminação de diferentes minorias em diferentes Estados.

Em alguns casos, a agência pode **elaborar um relatório sobre uma situação urgente de direitos fundamentais** num Estado Membro quando tal esteja previsto no seu mandato e quando a situação tenha um impacto na UE. Por exemplo, Fazer face a uma situação de emergência em matéria de direitos fundamentais: a situação das pessoas que transpõem a fronteira terrestre grega de forma irregular, Relatório de situação temático (*Coping with a fundamental rights emergency – The situation of persons crossing the Greek land border in an irregular manner, Thematic Situation Report*, 2011).





Enquanto os peritos da agência selecionam a metodologia adequada para cada projeto, a recolha de dados e de informações a nível nacional é sobretudo efetuada por peritos externos à FRA que coligem informações específicas. Os investigadores externos contratados são selecionados com base num processo de seleção objetivo e minucioso.

*O Comité Científico é composto por 11 peritos em direitos fundamentais altamente qualificados e independentes, de toda a UE. Estes peritos são selecionados pelo Conselho de Administração com base no parecer do Parlamento Europeu.*

Uma grande proporção das investigações da FRA assenta em dados e informações recolhidos pela sua rede de pontos focais nacionais, a FRANET. A FRANET é composta por equipas de peritos em direitos fundamentais de cada Estado Membro. A análise destes dados e destas informações é realizada pelo pessoal da FRA.



A agência possui também um Comité Científico composto de membros externos independentes, que garante a qualidade do trabalho realizado.

Para obter mais informações sobre as metodologias de investigação da FRA, consulte a ficha informativa *Investigações da FRA: fornecimento de dados e de análises fiáveis e comparáveis*.

## Assistência e competências

A FRA proporciona «assistência e competências» a instituições da UE e Estados Membros para os ajudar a «respeitar plenamente os direitos fundamentais» quando elaborarem e aplicarem a legislação da UE.

A agência estrutura as perguntas de investigação em torno das necessidades identificadas pelas partes interessadas. Isto significa que os dados que recolhe se focam nos domínios em que os decisores políticos necessitam de dados objetivos para dar forma às suas políticas e legislação. Isto permite também à agência centrar as suas investigações nos problemas reais que as pessoas enfrentam no seu quotidiano.

Com base nos dados objetivos coligidos através das suas investigações e nas suas competências no domínio dos direitos fundamentais, a agência emite pareceres e publica conclusões dirigidos às instituições e aos Estados Membros da UE sobre a melhor forma de assegurar, na prática, o respeito dos direitos fundamentais quando elaboram e implementam legislação e políticas.

No âmbito de todos os seus projetos, a FRA consulta continuamente as partes interessadas para identificar a melhor forma de prestar aconselhamento e de as ajudar a melhorar o respeito dos direitos fundamentais. Com base nos tipos de problemas identificados pela agência e nas necessidades manifestadas pelas partes interessadas, o aconselhamento e a assistência podem ser comunicados de variadas formas:



- **Relatórios** – A FRA fornece às instituições e aos Estados Membros da UE os dados objetivos que colige através da investigação e análise sociojurídica, juntamente com pareceres e conclusões sobre formas de melhorar o respeito dos direitos fundamentais.
- **Pedido de uma instituição da UE** – A FRA pode ser formalmente convidada pelas instituições da UE a formular pareceres sobre temas específicos ou a realizar uma análise jurídica de legislação ou de uma proposta legislativa partindo da perspetiva dos direitos fundamentais. Por exemplo, em 2011, o Parlamento Europeu solicitou à FRA o seu parecer sobre a proposta de Diretiva relativa à utilização dos dados dos Registos de Identificação dos Passageiros.
- **Requisição de um Estado Membro** – Um Estado Membro pode requerer à FRA informação ou dados que o auxiliem a melhorar o respeito pelos direitos fundamentais em áreas da competência da UE.
- **Material de formação e programas de formação** – Por exemplo, o *Manual sobre a legislação europeia antidiscriminação* (2011), que foi elaborado em conjunto com o Tribunal Europeu dos Direitos do Homem (em Estrasburgo) e guia os profissionais da justiça no domínio da legislação antidiscriminação.
- **Práticas promissoras** – A FRA também colige e partilha com os Estados Membros «práticas promissoras» que têm um efeito particularmente positivo nos direitos fundamentais. Isto dá aos Estados Membros a oportunidade de conhecerem modelos bem sucedidos e soluções para os problemas comuns.



## Comunicação e sensibilização para os direitos

A FRA está empenhada em melhorar a situação no terreno. Além das modalidades de assistência supramencionadas, a FRA fá-lo também através da sensibilização do grande público e dos profissionais que desempenham um papel importante ou têm impacto na proteção dos nossos direitos, como os professores, os profissionais dos meios de comunicação social, a polícia e os profissionais da justiça.

### Informações sobre a FRA e o seu trabalho

Além de **publicações impressas** e de **stands de informação** em eventos de relevo, a agência também tira o máximo partido do amplo leque de canais de **comunicação online**. Isto inclui o seu Website e a sua presença nas redes sociais Facebook, Twitter, LinkedIn e YouTube.

A FRA disponibiliza uma **e-newsletter** mensal (subscreva em [information@fra.europa.eu](mailto:information@fra.europa.eu)).

A FRA recebe grupos de visitantes que queiram ouvir falar sobre os direitos fundamentais na UE e sobre o trabalho da agência: [visit@fra.europa.eu](mailto:visit@fra.europa.eu).

### Materiais de promoção da sensibilização para os direitos

A FRA produz **materiais** que podem guiar os profissionais quando trabalham com questões relacionadas com direitos fundamentais. Exemplos incluem Excursão ao passado – ensino para o futuro: manual para professores (*Excursion to the past – teaching for the future: Handbook for teachers*, 2010), que apoia os professores no ensino das matérias relacionadas com o holocausto e os direitos humanos, e o manual da diversidade nos meios de comunicação social (*Media Diversity Toolkit*) desenvolvido em conjunto com a União Europeia de Radiodifusão, que informa as empresas públicas de radiodifusão sobre a melhor forma de tratar as questões relacionadas com as minorias para refletir a diversidade da sociedade europeia.





A FRA também publica a **S’Cool Agenda** para adolescentes. Esta agenda ensina factos básicos sobre os direitos fundamentais ao mesmo tempo que serve de calendário escolar.

Os decisores políticos, os investigadores, os juristas e o grande público podem aceder à **base de dados de jurisprudência** da agência, que contém uma coletânea de processos nacionais e europeus relativos a questões de direitos fundamentais.



## Informações sobre a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia

A agência publica materiais sobre a Carta dos Direitos Fundamentais, como a **Charterpedia**, uma ferramenta de fácil utilização que permite aos utilizadores obter mais informações acerca dos direitos garantidos na Carta dos Direitos Fundamentais. Trata-se de uma coletânea exaustiva de leis internacionais, europeias e de constituições nacionais relativas aos direitos fundamentais associadas a temas, capítulos e artigos da Carta, todos facilmente acessíveis a partir do sítio Web da agência.



A FRA também desenvolveu um **app sobre a Carta dos Direitos Fundamentais para dispositivos móveis**, como smartphones e tablets. Este app está disponível no Website da FRA.

## Contate-nos

Para saber mais sobre a FRA, visite o nosso website, onde se pode manter informado acerca das atividades da FRA, incluindo os nossos projetos, eventos e publicações:

- <http://fra.europa.eu>
- [twitter.com/EURightsAgency](https://twitter.com/EURightsAgency)
- [www.facebook.com/fundamentalrights](https://www.facebook.com/fundamentalrights)
- [www.linkedin.com/company/eu-fundamental-rights-agency](https://www.linkedin.com/company/eu-fundamental-rights-agency)
- [www.youtube.com/user/EUAgencyFRA](https://www.youtube.com/user/EUAgencyFRA)

Para nos contatar, subscrever a nossa e-*Newsletter* mensal ou marcar uma visita de grupo à FRA, envie um email para :

- [information@fra.europa.eu](mailto:information@fra.europa.eu)

Ou contate-nos por correio, telefone ou fax para:

**FRA – Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia**

Schwarzenbergplatz 11

1040 Viena

Áustria

Tel: +43 (1) 580 30 0

Fax: +43 (1) 580 30 699





## HELPING TO MAKE FUNDAMENTAL RIGHTS A REALITY FOR EVERYONE IN THE EUROPEAN UNION

Os direitos fundamentais são patamares mínimos de tratamento que garantem o respeito pela dignidade de cada indivíduo. São enunciados na **Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia**, documento juridicamente vinculativo para todas as Instituições da UE e para os 27 Estados-Membros da UE aquando da implementação de legislação europeia. Os seus Capítulos – Dignidade, Liberdades, Igualdade, Solidariedade, Cidadania, Justiça e Disposições Gerais – enunciam uma lista dos direitos, das liberdades e dos princípios reconhecidos pela UE.

A Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA), criada em 2007, presta à UE e aos Estados-Membros assistência e conhecimentos especializados em matéria de direitos fundamentais.



FRA – Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia  
Schwarzenbergplatz 11  
1040 Viena  
Áustria



Tel: +43 (1) 580 30 - 0  
Fax: +43 (1) 580 30 - 699



information@fra.europa.eu  
<http://fra.europa.eu>  
[twitter.com/EURightsAgency](https://twitter.com/EURightsAgency)  
[www.facebook.com/fundamentalrights](https://www.facebook.com/fundamentalrights)  
[www.linkedin.com/company/eu-fundamental-rights-agency](https://www.linkedin.com/company/eu-fundamental-rights-agency)  
[www.youtube.com/user/EUAgencyFRA](https://www.youtube.com/user/EUAgencyFRA)

